



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

ACTA Nº17/2015
Da 1ª reunião plenária do Conselho Pedagógico
Da Faculdade de Direito de Universidade de Lisboa

Ao vigésimo dia do mês de Janeiro de 2015, pelas 11 horas e 30 minutos, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Pedagógico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, regularmente convocada nos termos do artigo 58º, nº1 dos Estatutos da FDL e de acordo com a ordem de trabalhos.

Estiveram presentes os seguintes membros do Conselho Pedagógico: Professor Doutor Rui Pinto (presidindo a reunião), o Dr. Carlos Lacerda Barata, a Professora Doutora Carla Amado Gomes, a Dra. Mariana Melo Egídio, o Professor Doutor Jaime Valle, o Professor Doutor Miguel Prata Roque, o Professor Doutor Miguel Romão, o Professor Doutor Guilherme de Oliveira Martins, o Dr. Jorge Silva Santos e o Dr. André Moz Caldas (em substituição da Drª Miriam Brigas). Quanto ao grupo de discentes, estiveram presentes a estudante Laura Antunes Manteigas (que secretariou a reunião), Gonçalo Martins dos Santos, Bruno Vieira, Catarina Pimenta, Carlos Dinis, André Rodrigues, João Serras de Sousa, João Sena, Diogo Simões e António Rodrigues.

João Tavares também esteve presente nesta reunião, nos termos do artigo 58º, nº2 dos Estatutos da Faculdade de Direito de Lisboa, em representação do Presidente da AAFDL, Pedro Gonçalves.

Depois da apresentação de todos os membros do Conselho Pedagógico e de algumas palavras de saudação, passou-se à eleição do secretário, sendo eleita a discente Laura Antunes Manteigas.

De seguida, o Professor Doutor Rui Pinto abriu o debate a questões relativas ao período antes da ordem do dia, assumindo a palavra o aluno João Tavares, referindo a sua posição face a atitudes tomadas pela Direção da Faculdade, relativamente à questão da calendarização dos exames escritos. O Professor Doutor Miguel Romão repudiou o facto de o Conselho Pedagógico não se ter pronunciado acerca desse mesmo mapa de exames, por não ter tido oportunidade de o fazer, em consequência do incumprimento dos Estatutos por parte da Direção, que não remeteu a sua proposta a este Conselho, repetindo o que já havia feito no semestre passado.

O Dr. Carlos Lacerda Barata passou a referir a sua perplexidade e preocupação, quanto à época de coincidências, referindo que os professores foram informados por correio eletrónico, com uma escassíssima antecedência, relativamente às datas dos ditos exames. Lamentou o sucedido, considerando que, além do mais, a inexplicável situação poderá ter contribuído para uma má preparação dos exames e para eventuais conflitos



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

214
2.

com provas orais já agendadas.

O Professor Doutor Rui Pinto comentou as situações expostas dizendo que o Conselho Pedagógico iria comunicar à Direção a sua posição face tanto à questão do mapa de exames, como à questão das marcações dos exames de coincidências.

João Tavares tomou mais uma vez da palavra para refletir acerca da questão da bonificação das cadeiras adiantadas, previsto no artigo 41º/nº2 do Regulamento de Avaliação. O aluno exprimiu as suas convicções dizendo que o que acontecia na prática era um incentivo à não participação em cadeiras adiantadas, e que o Conselho Pedagógico teria também de tomar uma posição acerca desta situação.

O professor Doutor Rui Pinto revelou preocupação quanto ao artigo 15º do Regulamento de Avaliação e também quanto à questão dos testes realizados a meio do semestre, propondo o agendamento de uma reunião extraordinária para a interpretação dos dois artigos anteriormente referidos.

O Professor Doutor Jaime Valle interveio, dizendo que o Conselho Pedagógico não pode fazer uma interpretação autêntica das normas, mas que seria conveniente abrir espaço para discussão desse mesmo assunto numa reunião posterior do referido órgão.

O Professor Doutor Rui Pinto reforçou o caráter deliberativo da discussão, sem qualquer valor normativo. O objetivo da referida reunião extraordinária será dar uma orientação acerca da questão dos testes.

De seguida, o próximo ponto da ordem de trabalhos daria a aprovação das atas anteriores, mas ficou acordado que seriam apresentadas e aprovadas posteriormente.

Assim, seguiu-se o debate quanto a questões relativas à Comissão de Queixas Pedagógicas. O Professor Doutor Guilherme de Oliveira Martins tomou a palavra, relatando a queixa relativa à Drª Susana Maltez e à Professora Doutora Maria Luísa Duarte. Quanto à primeira situação, o docente relatou os problemas ocorridos no âmbito da cadeira de Direito Internacional Privado I, relativos às divergências entre a docente e as subturmas, devido à impossibilidade de horários por parte da respetiva docente de modo a comparecer nas aulas. Face às queixas ocorridas, o Diretor terá decidido o afastamento da respetiva docente quanto à correção dos exames dos alunos em causa. Consequentemente, a Drª Susana Maltez terá sentido ofensa por parte dos alunos, mas o Professor Doutor Guilherme de Oliveira Martins refere que a situação terá ficado resolvida. Relativamente à queixa acerca da Professora Doutora Maria Luísa Duarte, a questão terá sido resolvida pela própria.

O Professor Doutor Rui Pinto louvou a celeridade com que o Professor Doutor



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

KP
9.

Guilherme de Oliveira Martins resolveu ambas as situações.

Seguidamente, o discente Bruno Vieira questionou o Professor Doutor Guilherme de Oliveira Martins, Presidente da comissão de queixas pedagógicas, relativamente às queixas relativas à Professora Doutora Maria Luísa Duarte, tanto relativamente às notas mais altas (14), como aos 8 e 9 valores. O referido docente explicou que o critério de ponderação das notas é da responsabilidade do docente. O discente respondeu dizendo que não há critério algum que diga que há limite de nota e que não é justo que um aluno que alcance 8 na frequência, não tenha direito a mais critérios de ponderação, sendo esse o ponto de vista do referido aluno acerca da queixa apresentada.

O vogal da AAFDL, João Tavares, reforçou o ponto apresentado pelo discente Bruno Vieira, acrescentando que a atribuição de notas não é discricionária, havendo critérios estipulados no Regulamento de Avaliação, não conseguindo assim encontrar justificação para haver limites de nota em cada cadeira.

O Professor Doutor Miguel Prata Roque tomou a palavra, de forma a refletir acerca do atual Regulamento de Avaliação, exprimindo a sua favorável opinião a que existisse apenas um exame final depois de cada período letivo. A existência de provas escritas de avaliação contínua, que se iniciam antes de o período letivo ter terminado, faz com que um aluno possa ser aprovado sem que tenha sido avaliado na totalidade da matéria e, assim, parece ao referido docente, compreensível a não atribuição de notas mais altas na época de avaliação contínua. Para além disso, o docente referiu ainda a problemática referente ao intervalo de tempo entre cada frequência, que será demasiado curto para uma preparação devida, motivo pelo qual as notas também não seriam mais altas.

O Professor Doutor Jaime Valle respondeu às questões colocadas pelo anterior docente dizendo que a questão do limite máximo de notas será uma questão sobre a qual o Conselho Pedagógico terá de discutir.

O Professor Doutor Rui Pinto lembrou que estas normas são recentes. Usando o Regulamento, o Professor tem limite de 50% quanto à ponderação da frequência. O que importa é reconhecer se se respeita a norma e, conseqüentemente, se o regulamento está a ser efetivamente cumprido ou não.

Ainda acerca desta temática, o Professor Doutor Guilherme Oliveira Martins revelou a sua opinião pessoal, dizendo que as notas não são aritméticas, tanto para o bem, como para o mal. O Regulamento de Avaliação não contém qualquer proibição de impor limites máximos de nota. Mas essa é uma questão que deve ser abordada e deliberada enquanto órgão. O mesmo docente referiu ainda que uma proibição a limites de notas



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

AM
21

tem carácter vinculativo, garante aritmética, mas, em contrapartida, só tem em conta a aritmética, e nada mais.

Os alunos Carlos Dinis e Catarina Pimenta tomaram a palavra, questionando até que ponto é que a existência de um limite de nota vincularia, efetivamente, na prática e se o estabelecimento de uma nota máxima teria em conta algum critério de justiça.

O Professor Doutor Guilherme de Oliveira Martins lembrou mais uma vez que a aritmética terá também um lado “perverso”: há notas que não se atingem por mera média aritmética.

O Professor Doutor Miguel Romão defendeu que qualquer limite fora do Regulamento de Avaliação será desnecessário e que as notas devem ser fundamentadas de acordo com o respetivo regulamento. A escala de avaliação deve ser portanto de 0-20.

O discente António Rodrigues deu o seu parecer quanto à injustiça de existir um limite máximo de nota e, ainda sobre a questão da Dr^a Susana Maltez, referiu que o problema não residiu apenas nas faltas dadas pela docente, mas também porque a matéria lecionada não fora devidamente aprofundada e porque as notas terão saído tardiamente. Ainda sobre a mesma questão, relatou que a dita docente terá marcado aulas complementares, mas que eram difíceis de comparecer. Deste modo, clarificou a opinião dos alunos acerca do assunto em debate.

Em resposta, a Professora Doutora Carla Amado Gomes defendeu que a Professora Doutora Maria Luísa Duarte terá sido traída pela frontalidade, uma vez que alguns regentes com quem trabalhou impunham um limite de nota a atribuir na avaliação contínua/Aulas práticas mas não o comunicavam aos alunos. Tal nunca a impediu de atribuir nota superior, provado o mérito do aluno. Concluiu a sua intervenção dizendo que a aritmética das notas pode ser manipulada, uma vez que se trata de um domínio de alto grau de subjetividade, no plano da “justiça administrativa”.

A Dra. Mariana Melo Egídio tomou a palavra, colocando uma questão ao discente António acerca do não aprofundamento da matéria lecionada pela Professora Maria Luísa Duarte, querendo perceber se isso se passou em apenas uma subturma ou no geral.

António Rodrigues clarificou a situação afirmando que a questão das faltas terá sido maioritariamente na subturma 7 e o mesmo se passou com os conteúdos programáticos, comparando com a preparação dada por outros docentes. A Dra. Mariana Melo Egídio e o discente presente concluíram então dizendo que havia desigualdades nas subturmas, sendo a subturma 7 a mais prejudicada, devido às faltas.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

O estudante João Serras de Sousa defendeu a sua posição quanto à aritmética das notas, afirmando que a questão nem sequer se colocaria, uma vez que os critérios podem sempre ser manipulados. Assim, o estabelecimento de uma proibição não teria qualquer efetividade prática. Relativamente à queixa contra a Dra. Susana Maltez, João Serras de Sousa defendeu que os alunos estão insatisfeitos, devido aos problemas anteriormente referidos por outros discentes.

Após todas estas intervenções, o Presidente do Conselho Pedagógico, Professor Doutor Rui Pinto, reforçou a existência de uma reunião extraordinária de modo a obter orientações para o docente acerca da avaliação, ponderando o artigo 15º/nº2 do Regulamento de Avaliação. Para o Presidente do Conselho Pedagógico, a existência de um limite de nota não é ofensivo, uma vez que um aluno pode simplesmente dispensar a cadeira com boa nota, sem sequer ir a exame oral. Ainda assim, deixou claro que terá sempre de respeitar o Regulamento de Avaliação, utilizando os critérios de ponderação existentes nesse mesmo documento. Para além disso, a nota adequada teria de ter em conta a questão da oralidade e, por falta de tempo, os alunos nunca conseguem alcançar uma nota muito alta na oralidade. O atual Regulamento de Avaliação atribui, para o Presidente do Conselho Pedagógico, demasiado peso a um só elemento de avaliação.

O Professor Doutor Guilherme Oliveira Martins lembrou que o Conselho Pedagógico não tem poder disciplinar, mas sim a função de garantir o diálogo entre as partes.

Procedeu-se pois à votação quanto às situações relativas às queixas pedagógicas. Relativamente à questão da professora Susana Maltez, a queixa ficou arquivada por unanimidade. Quanto à Professora Doutora Maria Luísa Duarte, sendo primeiro votada uma queixa de um aluno em concreto, em que a situação foi resolvida pela própria docente. A queixa foi também arquivada por unanimidade. Quanto à questão das notas 8's e 9's não terem sofrido ponderação de mais nenhum critério, a queixa foi arquivada com 2 votos contra e 11 a favor, tendo 6 membros preferido a abstenção acerca da mesma questão.

O Professor Doutor Guilherme Oliveira Martins sugeriu que a questão do limite máximo de notas fosse decidida ou deliberada futuramente, sugestão à qual ninguém se opôs.

Seguidamente, o membro da AAFDL, João Tavares, trouxe para a discussão a questão do Professor Miguel Teixeira de Sousa, relativamente ao controlo da assiduidade nas aulas teóricas. O Professor Doutor Miguel Prata Roque referiu que a anterior deliberação do Conselho Pedagógico nunca impediu que as presenças em aulas teóricas fossem controladas, mas apenas que a assiduidade às referidas aulas fosse tomada em



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

214
31

consideração, como elemento de avaliação. O discente João Tavares perguntou qual a utilidade de tal prática se tal não entrará para a ponderação da nota final. Acerca desta questão, o Professor Doutor Miguel Romão lembrou que as faltas devem ser controladas nas aulas práticas. Posto isto, João Tavares relatou que o Professor Miguel Teixeira de Sousa chamava de vez em quando alguns alunos, e nem sempre os mesmos, nem em todas as aulas.

O Professor Doutor Miguel Prata Roque lembrou que já havia sido discutida a possibilidade de adoção de um método eletrónico de controlo de presenças, de modo a que haja poupança de tempo de aula, dispensando-se assim a chamada dos alunos, para efeitos de verificação de presença.

O discente Gonçalo Martins dos Santos expôs a sua inquietação quanto à não efetividade prática da marcação de faltas, uma vez que o que existe nem será um controlo, uma vez que os alunos são chamados discricionariamente. Os Professores Doutores Miguel Romão, Carla Amado Gomes e Rui Pinto referiram que a marcação de faltas nas aulas teóricas é uma questão meramente burocrática ou indicativa para efeitos de sumário. Ficou acordado que o Professor Doutor Guilherme de Oliveira Martins iria interceder o Professor Miguel Teixeira de Sousa, referindo a posição do Conselho Pedagógico.

Desta forma, passou-se ao seguinte ponto na ordem de trabalhos: a avaliação pedagógica dos docentes. O Professor Doutor Rui Pinto iniciou a sua exposição acerca desta temática informando os restantes membros do Conselho Pedagógico que teria sido publicado um regimento por parte da Reitoria que estabelecia que, para se fazer avaliação pedagógica dos professores, teria de haver uma espécie de comissão de avaliação, estando o Conselho Pedagógico dependente do Conselho Científico acerca de mais informações sobre esta respetiva situação.

O Professor Doutor Miguel Prata Roque interveio dizendo que não faria sentido elaborar inquéritos de avaliação dos professores nesta altura, devido a esta notícia. O membro da AAFDL, João Tavares, informou que a AAFDL irá realizar inquéritos pedagógicos acerca do semestre que findou, no início do próximo. Acerca da questão dos inquéritos, o Professor Doutor Miguel Prata Roque lembrou que a participação dos alunos nos inquéritos anteriormente realizados terá sido pouco significativa (cerca de 3% de participações), mesmo sendo o inquérito eletrónico e de fácil apreensão. Tal facto é consequência, segundo o docente, da falta de capacidade de mobilização dos interessados (alunos e docentes). O inquérito anteriormente realizado terá sido pouco representativo da vontade geral da Escola e, portanto, este ano será, na perspetiva do

Professor Miguel Prata Roque, difícil voltar a realizá-los, devido a todas as alterações a que estarão sujeitos.

O aluno João Serras de Sousa louvou a prática de avaliação dos professores e AAFDL por essa iniciativa e justificou a fraca adesão aos respetivos inquéritos, pela forma complexa como eram apresentados.

O Professor Doutor Rui Pinto propôs então que se voltasse a realizar os inquéritos, uma vez que não há razão para se perder aquilo que já se conquistou, exprimido assim a sua opinião pessoal acerca do bom trabalho feito pela equipa responsável pelos ditos inquéritos.

Seguidamente, o assunto discutido foi a realização de Jornadas Pedagógicas, assinalando o primeiro aniversário do Regulamento de Avaliação. O Professor Doutor Rui Pinto colocou a discussão a questão de se realizar ou não Jornadas Abertas sobre o Regulamento de Avaliação. O Professor Doutor Jaime Valle concordou com a iniciativa, tal como o membro da AAFDL, João Tavares, mostrou total disponibilidade por parte da AAFDL.

Assim, a proposta foi aprovada pelos membros deste órgão por unanimidade. Ainda assim, o Professor Doutor Miguel Prata Roque referiu que o calendário das respetivas jornadas deve ser bem pensado e reforçou que a dispensa de aulas devia ser obrigatória, de forma a haver adesão. O Professor Doutor Rui Pinto concordou com as afirmações do respetivo membro do conselho Pedagógico, acrescentando ainda que o Regulamento de Avaliação prevê reuniões abertas. Ainda sobre este assunto, o Professor Doutor Jaime Valle defendeu que se devia trazer pessoas de fora da Faculdade para estas Jornadas, de modo a existir uma reflexão aberta e inovadora, com outros métodos de avaliação, outras avaliações, outras ponderações, que culminariam numa espécie de “lufada de ar fresco” para as Jornadas Pedagógicas.

O aluno Carlos Dinis lembrou o ensino pós-laboral, quanto à questão dos trabalhadores-estudantes, casos que terão que ser tidos em conta para a calendarização e horário da respetiva atividade. O aluno Gonçalo Santos referiu que uma reflexão não pode ser feita se houver pouca adesão, uma vez que uma deliberação sem um número significativo de participações não tem importância prática.

De seguida, foi abordado o tema da alteração do Regulamento de Queixas Pedagógicas. A proposta trazida pelo membro da AAFDL, João Tavares, incidia na questão da representação dos alunos. Na proposta apresentada, os conselheiros discentes representariam diretamente os queixosos, querendo o termo “representar” significar



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

KN
S'

“trazer a conhecimento” no órgão deliberativo. O segundo ponto da proposta de alteração incidiria na questão do anonimato das queixas, de forma a proteger o queixoso, no caso de queixas feitas individualmente. Quanto ao terceiro ponto da referida proposta, incidiria sobre a composição da Comissão de Queixas Pedagógicas, sugerindo que a respetiva comissão devia ser apresentada e formada para cada caso concreto, sendo composta por 2 discentes, 2 docentes, o Presidente do Conselho Pedagógico e o membro da AAFDL. João Tavares defendeu a sua sugestão dizendo que, desta forma, se asseguraria a imparcialidade e uma maior justiça na resolução das queixas. Finalmente, a última alteração residia no facto de se estabelecer um prazo fixo limite para se resolver as queixas, de forma a ser o mais rapidamente possível.

O Dr. Carlos Lacerda Barata referiu algumas falhas de redação na proposta de alteração da AAFDL ao respetivo regulamento, mas mostrou concordância no que toca à questão do prazo.

O Professor Doutor Jaime Valle interveio, trazendo à discussão a hipótese de a Comissão de Queixas Pedagógicas deixar de existir, passando o plenário a assumir as suas competências. O Professor Doutor Rui Pinto decidiu, quanto a esta questão, marcar uma reunião ordinária em Fevereiro, de forma a deliberar adequadamente acerca deste assunto.

O docente André Moz-Caldas expôs dois grandes inconvenientes da extinção desta Comissão: primeiro, todos os órgãos amadurecem a sua qualidade com o tempo; segundo, constituir uma comissão após uma discussão e exposição preliminar do tema fará com que a comissão não seja imparcial, uma vez que já estará contaminada com algum preconceito. Além disso, fazer com que alunos mais próximos da realidade da queixa sejam os membros discentes da respetiva comissão fará com que não haja a tal imparcialidade desejada.

O Professor Doutor Rui Pinto expôs a sua opinião pessoal, afirmando que o objetivo será o de garantir justiça, rapidamente, e lembrou que não é por se ser queixoso que se tem razão e que, efetivamente, todas as queixas ficaram resolvidas. O que deve ser feito é impor uma espécie de balizas, que promova uma maior imparcialidade. Mais uma vez, o Professor Jaime Valle referiu que a melhor maneira de sintetizar vantagens era tudo ser feito e deliberado em plenário. O Dr. André Moz-Caldas lembrou que teriam de existir relatores, sendo este ponto reforçado pelo Professor Doutor Miguel Romão, que referiu que alguém terá de “preparar a deliberação”.

Após estas deliberações, ficou acordado em plenário que será marcada uma reunião



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

21P
21

ordinária para os primeiros dias de Fevereiro, onde se destacam as temáticas relativas aos artigos mencionados, à Comissão de Queixas Pedagógicas e às Jornadas Pedagógicas. Abriu-se espaço para a discussão de outras situações, tomando a palavra o Professor Doutor Miguel Romão. O respetivo docente trouxe para a discussão uma proposta de recomendação no sentido de a Direção disponibilizar aos docentes software para descoberta de ilicitudes nos trabalhos dos discentes. Perante o louvor feito pelo aluno Carlos Dinis à sua proposta, o respetivo docente explicou que o sistema seria informatizável, de forma a ser mais viável face ao sistema manual. O segundo ponto trazido a discussão pelo Professor Doutor Miguel Romão incidiu na proposta de todos os alunos inscritos na Faculdade assinarem um compromisso ético acerca da originalidade dos seus trabalhos. O respetivo docente referiu que esta prática, ainda que simbólica, significaria um compromisso de forma a desenvolver aquilo que os alunos realmente são. O Professor Doutor Rui Pinto louvou a proposta, defendendo que esta é uma questão não apenas de boa fé ou de moral, mas também com base legal.

O aluno Diogo Simões interveio, lembrando o caso do Regulamento de Avaliação dos mestrados, dada a multiplicidade de métodos de avaliação, completamente discricionários face aos Professores Regentes em causa. O Professor Doutor Jaime Valle concordou com a intervenção do respetivo aluno, reforçando que, não havendo método, o sistema de avaliação é muito complexo e faz todo o sentido uma deliberação e reconstrução do respetivo regulamento, mas lembrou que isso será um trabalho de grande envergadura. Além disso, o mesmo docente lembrou o caso do Regulamento de Avaliação dos alunos Erasmus, e defendeu que deveria existir uma Comissão diferente da Comissão anteriormente referida, que deve ser formada para reconstituir o método de avaliação dos mestrados. Voluntariaram-se para integrar a equipa do Regulamento de Avaliação de Erasmus os alunos João Serras de Sousa e André Rodrigues; e os Professores Doutores Jaime Valle e Miguel Romão. O prazo acordado foi substantivo, de 90 dias.

O Professor Doutor Rui Pinto, Presidente do Conselho Pedagógico, deu por terminada a reunião, lembrando que a outra comissão (relativa ao regulamento de avaliação dos Mestrados) será constituída na reunião seguinte.

Terminou assim a reunião ordinária do Conselho Pedagógico, não tendo ficado acordada a data exata da seguinte.



FACULDADE DE DIREITO
Universidade de Lisboa

O Presidente do Conselho

Prof. Doutor Rui Pinto

A Secretária

Laura Antunes Manteigas